



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Dispõe sobre o Pré-Natal Masculino no município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal do Pré-Natal Masculino no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A Política Municipal do Pré-Natal Masculino tem por objetivos:

I - sensibilizar, capacitar e atualizar os profissionais e os usuários para aumentar a participação dos genitores no acompanhamento de exames pré-natais das Redes Pública e Privada de Saúde, buscando a paternidade responsável, presente e cuidadora;

II - elaborar treinamentos teóricos e práticos para os profissionais nas questões referentes a:

- a) pré-natal;
- b) parto;
- c) puerpério;
- d) aleitamento materno;
- e) alojamento conjunto;
- f) planejamento familiar; e
- g) outros afins;

III - facilitar e estimular o acesso do homem às ações e aos serviços de saúde;

IV - realizar trabalhos educativos para integração do trinômio: pai ou parceiro/mãe/filho;

V - fortalecer e apoiar as famílias, ampliando o envolvimento dos homens no cuidado com a mãe, a criança e o adolescente;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

VI - promover a paternidade afetiva com impacto importante no desenvolvimento físico, emocional e social dos filhos;

VII - estimular maior aderência ao tratamento da sífilis e do HIV para redução de transmissão para o bebê em razão da não adesão dos parceiros ao tratamento;

VIII - aumentar o autocuidado e contribuir com:

a) a redução das doenças agudas ou crônicas;

b) a redução da mortalidade; e

c) a melhoria da qualidade de vida;

IX - melhorar a qualidade de assistência ao parto e ao recém-nascido;

X - desenvolver um trabalho educativo, no pós-parto imediato, com as mães e os pais ou parceiros, visando ao estímulo, dentre outros:

a) ao aleitamento materno;

b) à imunização; e

c) à dosagem do PKU-T4 (Teste do Pezinho);

XI - estimular, junto às unidades básicas de saúde, a cobertura vacinal no primeiro ano de vida, através do início do esquema vacinal no berçário;

XII - informar sobre os direitos e deveres do pai, além de orientar sobre a importância do nome do pai no Registro Civil da criança; e

XIII - ensinar sobre a importância da justa divisão:

a) das tarefas domésticas; e

b) dos cuidados com o bebê.

Parágrafo único. O Pré-Natal Masculino leva em conta, principalmente, a realidade socioeconômica dos envolvidos na parentalidade.

Art. 3º O Poder Executivo criará critérios para abonar os servidores públicos municipais que se ausentarem do local de trabalho para acompanhar a esposa ou companheira durante a realização dos exames pré-natal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 26 de agosto de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Conhecido como pré-natal, o acompanhamento da saúde da gestante do bebê durante a gravidez é oferecido e recomendado pelo SUS (Sistema Único de Saúde). O pré-natal serve para detectar, tanto na mãe quanto na criança, anormalidades no desenvolvimento e riscos de doenças e infecções, além de promover uma gestação saudável. A ideia de que o acompanhamento pré-natal é responsabilidade única da mulher, sem haver necessidade de participação do parceiro, é um dos fatores que inauguram o peso maior de cuidado dos filhos sobre as mulheres. De acordo com o Ministério da Saúde, em 2011, para combater essa desigualdade, é fundamental estimular a prática de uma paternidade ativa e cuidadora antes, durante e depois do nascimento.

Os homens, em sua grande maioria, tendem a se negar a realizar prevenção e autocuidado frente a problemas de saúde a que estão expostos; assim, geralmente, são os que mais sofrem com o agravamento de doenças e que procuram atendimento médico já nos estágios mais avançados.

Dessa maneira, a Política que ora propomos promove a participação do homem nos cuidados do pré-natal e do parto, tendo como objetivo a paternidade responsável, presente e cuidadora, pois o homem não é visita, e sim um agente/ator/parceiro permanente durante todo o processo da gestação e do nascimento do bebê.

Para elucidação com relação ao pré-parto, parto e pós-parto, o homem tem o direito de acompanhar sua parceira, segundo a Lei Federal nº 11.108/2005, porém ainda há uma distância entre a recomendação e a prática das maternidades, infelizmente, devido à falta de estruturas dessas.

Por conseguinte, verifica-se outro fator importante nas orientações do Pré-Natal Masculino, preparar o pai/parceiro para a sua presença na sala de parto, encorajando-o durante aquele momento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

A presença do acompanhante no parto tem sido associada a resultados positivos, como a menor solicitação de alívio da dor, menor risco de cesárea ou de partos operatórios, menor risco de asfixia neonatal, menor avaliação pela mulher do parto como experiência negativa, maior satisfação com o parto, menos trauma perineal, menor risco de desmame precoce e de dificuldades com a amamentação no pós-parto, entre outros.

Portanto, com a implantação dessa Política e a adesão da população masculina ao Pré-Natal Masculino, espera-se alcançar: a eliminação da sífilis congênita, a redução da transmissão vertical do HIV, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a responsabilidade com a paternidade, o fortalecimento do vínculo dos homens com os serviços de saúde e a repercussão na qualidade de vida.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 26 de agosto de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.